

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO
Dia 25/06/97
Jornal Diário do povo
ABS.
assinatura

LEI Nº. 238/97

“Altera o Dispositivo da Lei nº. 232/97, dando outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Lei nº 232/97, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo até o dia 31 de julho de 1997, para os contribuintes saldarem seus débitos inscritos em Dívida Ativa

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 dias do mês de junho de 1997.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal